

MARCO DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO



PROJETO
Bahia
que Produz e Alimenta

Salvador – Bahia

Dezembro/2025

APRESENTAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, vem apresentar o Marco da Mão de Obra e Condições de Trabalho (MMOCT) do Projeto “Bahia que Produz e Alimenta”. Documento este, que foi elaborado sob orientações e requerimentos do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, publicado em 2017.

O MMOCT é válido no âmbito da construção e da execução do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, e tem por objetivo promover condições de trabalho seguras e saudáveis, tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores do Projeto, bem como protegê-los, incluindo grupos vulnerabilizados, como mulheres, pessoas com deficiências, migrantes, contratados, os de fornecimento primário, e os comunitários. Impedir o uso de todas as formas de trabalho forçado e infantil. E, apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação coletiva de maneira compatível com a legislação nacional e fornecer meios acessíveis aos trabalhadores do Projeto para levantar preocupações e denúncias no local de trabalho.

Esse Projeto será uma das mais importantes políticas públicas do estado da Bahia para a promoção do desenvolvimento rural sustentável na Bahia, desde o acesso ao abastecimento de água, base produtiva, beneficiamento e processamento, até a comercialização.

Para melhorar a eficácia, eficiência e efetividade do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, o MMOCT vem dar transparência e propiciar o diálogo com toda a diversidade de grupos sociais e realidades que compõe a agricultura familiar baiana. Dessa forma, a elaboração do MMOCT, para além de ser um documento obrigatório do Acordo de Empréstimo, é um documento que organiza e direciona as ações do Projeto para melhor atender os seus objetivos.

Este MMOCT deve ser lido juntamente com os outros documentos preparados para o Projeto, como o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), o Marco da Política de Aquisição de Áreas, o Marco da Política para Povos Indígenas e o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI).

LISTA DE ABREVIações

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Grupo Banco Mundial)

BPA – Projeto Bahia que Produz e Alimenta

CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

CEAO – Central de Atendimento da Ouvidoria

CERB – Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia

ETAS – Especificações Técnicas Ambientais e Sociais

MOP – Manual de Operações do Projeto Bahia de Produz e Alimenta

MPAA – Marco da Política de Aquisição de Áreas

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

NAS – Normas Ambientais e Sociais

NRT – Nível de Risco no Trabalho

PCAS – Plano de Compromisso Ambiental e Social

PEPI – Plano de Envolvimento das Partes Interessadas

PRA – Plano de Aquisição de Áreas

SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia

SST – Saúde e Segurança do Trabalho

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Atividades, Riscos e Medidas Preventivas e Mitigadoras	24
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Arcabouço Legal de Referência	20
Quadro 2 - Matriz de Riscos do Trabalho do Projeto Bahia que Produz e Alimenta	22
Quadro 3 - Arranjo Institucional.....	41
Quadro 4 - Equipe Responsável pelas Normas Ambientais e Sociais	42
Quadro 5 - Capacitações Previamente Identificadas	43
Quadro 6 - Meios de Recebimento de Dúvidas e Reclamações	44

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa de distribuição espacial das Centrais das Águas da Bahia	13
---	----

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	10
2.1. Componentes do Projeto	10
3. VISÃO GERAL DO USO DE MÃO DE OBRA NO PROJETO	16
4. QUADRO REGULATÓRIO E POLÍTICAS TRABALHISTAS APLICÁVEIS AO PROJETO.....	16
4.1. Quadro legal nacional e estadual aplicável ao projeto e cláusulas a serem inseridas nos instrumentos contratuais.....	16
5. ANÁLISE DE RISCOS RELACIONADOS AO TRABALHO	22
6. PROCEDIMENTOS E ARRANJOS ORGANIZACIONAIS	36
6.1. OBRAS CIVIS	36
6.1.1. Procedimentos e Fluxo de Gestão de Riscos do Trabalho nas atividades dos Componentes 1 e 3	36
6.1.1.1. Verificação da Implementação.....	37
6.1.1.2. Supervisão e Monitoramento	38
6.1.2. Procedimentos e Fluxo de Gestão de Riscos do Trabalho nas atividades do Componente 2.....	38
6.1.2.1. Verificação da Implementação.....	39
6.1.2.2. Supervisão e Monitoramento	40
6.2. SST NAS ORGANIZAÇÕES BENEFICIÁRIAS.....	40
6.3. ARRANJOS INSTITUCIONAIS	41
6.4. Capacitação na Norma Ambiental e Social 2.....	42
7. DIVULGAÇÃO E MECANISMO DE QUEIXAS	43

1. INTRODUÇÃO

A Bahia, nos últimos anos, tornou-se referência nacional em função da execução de políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento rural sustentável e fortalecimento da agricultura familiar e outros povos tradicionais.

Além de investimentos financeiros em melhoria da infraestrutura, estradas, acesso, educação de qualidade, entre outras ações, houve o maior investimento da história no apoio à agricultura familiar. Somente no período 2015-2022 foram investidos R\$ 3 bilhões destinados a assistência técnica, insumos, agroindústrias, apoio a gestão e acesso a mercados, fortalecendo cooperativas, associações, grupos de produção e agricultores familiares, e outras populações tradicionais do campo.

Entre os investimentos realizados está o Projeto Bahia Produtiva, que obteve o reconhecimento nacional e internacional. O Bahia Produtiva foi resultado do Acordo de Empréstimo nº 8415-BR, firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), executado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB). Foram US\$ 260 milhões investidos no período de 2015-2022. Alguns números demonstram o alcance dos resultados: 172 mil beneficiários diretos; 1.027 organizações produtivas apoiadas; 34.316 agricultores familiares com acesso a serviços de assistência técnica; 03 Centrais de Associações Comunitárias de Abastecimento de Água implantadas/fortalecidas; 31.960 ligações de água implantadas/recuperadas.

Os investimentos realizados contribuíram para implantação e funcionamento de negócios rurais e agroindústrias, ampliando a oferta de alimento e garantindo melhor posicionamento nos diversos mercados. O Projeto Bahia Produtiva adotou uma estratégia diferenciada de apoio ao processo de inclusão produtiva, promovendo aumento de renda e oportunidades para agricultores e agricultoras familiares, com destaque para as populações quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais.

Todo esse sucesso foi reconhecido por meio do prêmio (2021) da Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) e da Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN), do Ministério da Economia, como 1º Lugar em projetos de excelência em captação de recursos junto às instituições financeiras internacionais, capaz de constituir um repositório de melhores práticas, para servir como modelo para atores públicos e privados interessados.

Com esses importantes ativos implantados e gerando os resultados esperados, inicia-se um novo período de governo, como novos desafios. Entre esses desafios estão o enfrentamento da fome e insegurança alimentar, que se apresentam como algo prioritário, além da geração de emprego, ampliação da infraestrutura, educação de qualidade, saúde. Sobre a fome, na atualidade, 62,2% da população baiana encontra-se com algum nível de insegurança alimentar, conforme dados do 2º Inquérito Nacional da Insegurança Alimentar no Brasil (Rede PENSSAN, 2022)¹.

Em parceria com o Governo Federal, o Governo da Bahia vai implementar uma grande ação articulada com instituições, municípios e toda a sociedade para enfrentamento desse cenário, por meio do Programa Bahia Sem Fome. Como parte desse esforço, o Projeto Bahia Produtiva muda de nome para Projeto Bahia que Produz e Alimenta. Serão US\$ 150 milhões aplicados em investimentos para a agricultura familiar e na produção de alimentos, e expansão do acesso aos serviços de abastecimento de água, no período 2023-2027, com um novo Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial.

Com abrangência nos 27 territórios de identidade, as principais metas estabelecidas para o Projeto Bahia que Produz e Alimenta são: (i) 30.000 beneficiários diretos; (ii) 600 Organizações Produtivas da Agricultura Familiar beneficiárias; (iii) 15.000 beneficiários diretos com Assistência Técnica e Extensão Rural; (iv) 20.000 ligações de água implantadas/recuperadas e (v) 03 Centrais de Associações Comunitárias de Abastecimento de Água implantadas.

A CAR/SDR já obteve autorização concedida para elaboração do Projeto na Resolução nº 048, de 25 de outubro de 2022, aprovada na 161ª Reunião da

¹ O referido relatório pode ser encontrado em: <https://olheparaafome.com.br>.

Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), do então chamado Ministério da Economia, atualmente vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento. Em março de 2023, aconteceu a Missão de Identificação BIRD na qual foram apresentados os detalhamentos do que irá compor o novo projeto, assim como as lições aprendidas com o Bahia Produtiva, acrescidos de inovação na área tecnológica e de gestão ambiental e resiliência climática.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta já obteve aprovação da Nota Conceitual em maio de 2023, que autoriza gastos de até 20% do valor total do Acordo de Empréstimo. Durante esse período, a equipe da CAR permaneceu e continua realizando reuniões frequentes para elaboração da documentação necessária para assinatura do novo Acordo de Empréstimo, bem como para o planejamento dos editais, entre outros encaminhamentos. Portanto, é fundamental destacar que **todos os gastos, inclusive aqueles retroativos à assinatura do Acordo de Empréstimo, já estão e permanecerão em conformidade com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.**

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta apoiará, em todo o estado da Bahia, o incremento à produtividade agropecuária, a melhoria do acesso a mercado e o desenvolvimento da resiliência climática na agricultura familiar. Ao mesmo tempo, expandirá o acesso a serviços de abastecimento de água e capacidades de resiliência as mudanças climáticas em comunidades rurais. A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e a Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB) são responsáveis por implementar as atividades do Projeto.

Nesse contexto, este Marco da Mão de Obra e Condições de Trabalho (MMOCT) apresenta o conjunto das preocupações que compõem as normas ambientais e sociais pelo Banco Mundial. O objetivo do MMOCT é promover condições de trabalho seguras e saudáveis, tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores do Projeto, bem como protegê-los, incluindo grupos vulnerabilizados, como mulheres, pessoas com deficiências, migrantes, contratados, os de fornecimento primário, e os comunitários. Impedir o uso de todas as formas de trabalho forçado e infantil. E, apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação coletiva

de maneira compatível com a legislação nacional e fornecer meios acessíveis aos trabalhadores do Projeto para levantar preocupações e denúncias no local de trabalho.

Os procedimentos previstos no MMOCT deverão se aplicar aos trabalhadores diretamente contratados pelo Projeto e àqueles que pertencem às empresas executoras, CAR e CERB. Da mesma forma, serão contemplados todos os trabalhadores que de alguma forma estejam envolvidos na prestação de serviços ao Projeto ou para os subprojetos, seja na condição de autônomo, terceirizados ou como parte do quadro de funcionários das empresas contratadas. Os beneficiários pelos subprojetos, bem como outros membros de suas comunidades ou organizações produtivas, também deverão ter a devida atenção desse documento tanto durante os trabalhos comunitários comumente realizados na forma de contrapartida não-financeira, como no exercício de sua atividade primária ou secundária quando financiada pelo subprojeto. Dessa forma, o corpo do seu conteúdo está mais intimamente relacionado à NAS 2².

Os cuidados pertinentes às outras NAS são objeto de análise atenta em documentos específicos, onde também se debruçam sobre os procedimentos necessários para o cumprimento das normas. Portanto, este MMOCT deve ser lido em conjunto com esses outros documentos que o compõe:

- Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS);
- Marco da Política de Aquisição de Áreas (MPAA);
- Marco da Política para Povos Indígenas (MPPI);
- Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI).

² A identificação das Normas Ambientais e Sociais estão elencadas no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e estão detalhadas no documento intitulado Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial que pode ser encontrado em: <https://projects.worldbank.org/pt/projects-operations/environmental-and-social-framework/brief/environmental-and-social-framework-resources>.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta, fruto de um acordo de empréstimo entre o governo da Bahia e o Banco Mundial tem como objetivo principal melhorar a capacidade gerencial, produtiva e de acesso aos mercados; aumentar a resiliência aos impactos das mudanças climáticas e ampliar o acesso aos serviços de água em áreas rurais, por meio de investimentos, tecnologias inovadoras e sustentáveis para as Organizações Produtivas, agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais.

O Projeto contará com recursos provenientes de empréstimo de US\$ 100.000.000,00, oriundos do Banco Mundial e uma contrapartida do Governo do Estado de US\$ 50.000.000,00. A meta é atender 50 mil famílias beneficiárias e 600 organizações produtivas da agricultura familiar, nos 27 territórios de identidade entre 2023 e 2027. Para alcançar os objetivos propostos, o Projeto Bahia que Produz e Alimenta foi estruturado em 4 componentes, descritos nas linhas abaixo:

2.1. Componentes do Projeto

As atividades do Projeto Bahia que Produz e Alimenta estão estruturadas em 5 componentes, descritos nas linhas abaixo:

Componente 1 – Dinamização Econômica, Melhoria da Produção, Gestão e Organização para Mercados

Esse Componente deverá contribuir para a dinamização econômica, a melhoria da produção, dos processos de gestão e o acesso a mercados para as organizações produtivas de agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais. Para tanto, possui três Subcomponentes que organizam e detalham as atividades que serão apoiadas.

- **Subcomponente 1.1. Desenvolvimento de capacidades e soluções empreendedoras:**

Serão financiadas, através desse subcomponente, a implementação de atividades de formação voltadas para o desenvolvimento de capacidades dos

beneficiários, da equipe técnica e de instituições parceiras do Projeto e a formulação e atualização dos Planos de Negócios e Planos de Etnodesenvolvimento, que servirão para comprovar a viabilidade técnica e econômica, bem como a sustentabilidade social e ambiental dos subprojetos. Também financiará as atividades de Assistência Técnica e demais serviços especializados que permitam o subprojeto alcançar os resultados propostos.

- **Subcomponente 1.2. Implementação de planos de negócios**

O subcomponente 1.2. cofinanciará os planos de negócios e os planos de etnodesenvolvimento desenvolvidos e aprovados no subcomponente 1.1, bem como os bens e serviços relacionados com a implementação do plano de negócios aprovado.

- **Subcomponente 1.3. Acesso a políticas públicas complementares**

Serão realizadas ações de estímulo para acesso de agricultores familiares e suas organizações produtivas ao crédito PRONAF e outras linhas de financiamento, via acordos de cooperação com instituições financeiras (BB, BNB, CRESOL, SICOOB). Tais acordos não acarretarão custos financeiros para o projeto, porém impactará diretamente na capitalização das organizações produtivas apoiadas e de seus associados, permitindo a continuidade das atividades de forma economicamente viável.

Componente 2 - Abastecimento de água nas comunidades rurais

Este componente tem o objetivo de ampliar os investimentos para melhorar as condições de saneamento, diminuindo a vulnerabilidade no meio rural e garantindo o acesso à água em quantidade e qualidade. Financiará a implantação e recuperação de sistemas de abastecimento de água e ligações nos domicílios, o acesso a saneamento básico das famílias beneficiárias e a qualificação e ampliação de sistemas a partir das Centrais de Água. Para tanto, foram divididos em dois subcomponentes, apresentados abaixo:

- **Subcomponente 2.1. Fortalecer e consolidar o modelo de gestão multicomunitária dos serviços de abastecimento de água rural**

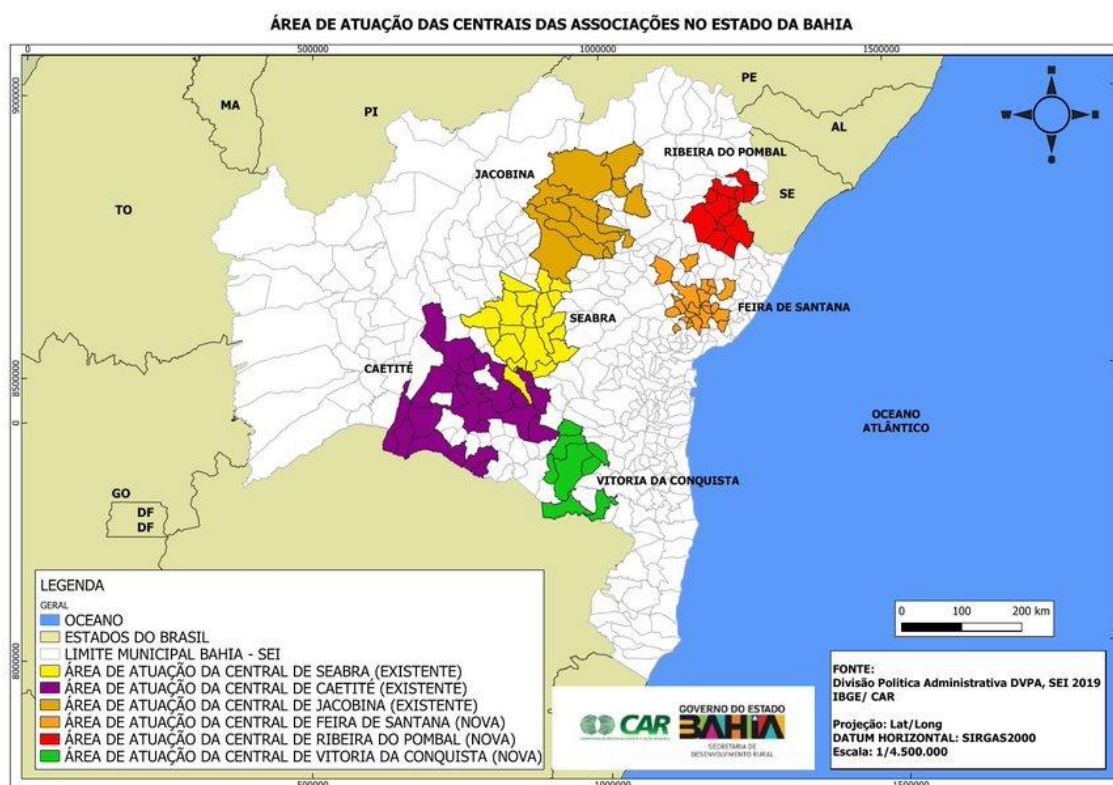
Este Subcomponente do Projeto financiará a implantação e recuperação de sistemas de abastecimento de água nas áreas rurais, onde houver um modelo de gestão pré-estabelecido.

- **Subcomponente 2.2. Investimentos em infraestruturas hídricas rurais e monitoramento das Centrais**

O Projeto, por meio deste Subcomponente, financiará a implantação de novas Centrais de Associações Comunitárias para operação e manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água, ampliando o número de municípios com um modelo de gestão do saneamento rural pré-estabelecido, além do monitoramento e apoio às Centrais já existentes e consolidação da estratégia definida para o estado da Bahia.

A CERB foi responsável pela implantação e recuperação de sistemas de abastecimento de água ao longo do Projeto Bahia Produtiva e dará continuidade a essa política no Projeto Bahia que Produz e Alimenta em três Territórios de Identidade distintos. Identificados pela localização do município de referência, são eles, o Território de Identidade Portal do Sertão, com Feira de Santana como município de referência, o Território de Identidade Semiárido Nordeste II, que tem o município de Ribeira do Pombal como referência, e o Território de Identidade Sudoeste Baiano, em que Vitória da Conquista é o município de referência, conforme pode ser visualizado na Figura 1.

Figura 1 - Mapa de distribuição espacial das Centrais das Águas da Bahia



As atividades desse componente consistirão em visitas técnicas realizadas pelas equipes da CERB responsáveis pelas áreas social, ambiental e de engenharia, para que ocorram as intervenções de infraestrutura, orientando os beneficiários quanto às intervenções a serem realizadas nas localidades, a importância do associativismo, organização comunitária, e cuidados com o meio ambiente.

Componente 3: Promoção e implementação de soluções inovadoras

O Componente 3 do Projeto “Bahia que Produz e Alimenta” explicita a responsabilidade do estado da Bahia com os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris. De forma mais direta, está correlacionado com a estratégia para a agricultura prevista no Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, conforme estabelecido pela Portaria MMA nº 150/2016.

Como parte da estratégia, esse componente foi dividido em quatro subcomponentes, que influenciarão na qualificação da gestão da carteira de

subprojetos a serem financiados, promovendo o acesso a tecnologias de baixo carbono e de resiliência climática que devem ser consolidadas em campo com as capacitações promovidas pelo serviço de ATER sistemático. Os subcomponentes estão apresentados abaixo:

- **Subcomponente 3.1. Desenvolvimento de inovações no meio rural**

Este Subcomponente O Subcomponente 3.1 visa o financiamento de ações objetivando o desenvolvimento e a apropriação de tecnologias de inovação voltadas para o meio rural, para a resiliência de agricultores familiares e suas organizações e para os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

- **Subcomponente 3.2. Ações inovadoras no modelo de gestão multicomunitário de água**

Serão implementadas ações inovadoras no modelo de gestão multicomunitário de águas e, especificamente, para atendimento deste subcomponente, serão implantadas tecnologias de energias limpas e renováveis nas Centrais existentes e nas novas Centrais a serem implementadas, através da celebração de convênios com as respectivas Centrais.

- **Subcomponente 3.3. Inovação para acesso ao mercado**

Este subcomponente prevê o financiamento de ações de inovação em tecnologias e certificações para acesso a mercados estratégicos.

- **Subcomponente 3.4. Gestão da informação e comunicação institucional**

O quarto subcomponente inovará nas estratégias da gestão de informação, do conhecimento e da comunicação, inclusive com a sistematização, organização e divulgação de experiências inovadoras e casos de sucesso do Projeto.

Componente 4: Gestão do projeto e fortalecimento institucional

Este Componente tem por objetivo auxiliar na gestão, organização, execução e comunicação institucional do Projeto Bahia que Produz e Alimenta. Para tanto, será o componente responsável em financiar os custos do Projeto associados à administração, bem como, da implantação e melhoramento dos sistemas de gerenciamento do Projeto. Incluirá os seguintes subcomponentes:

- **Subcomponente 4.1. Apoio à gestão**

O subcomponente 4.1 prevê o financiamento de atividades voltadas ao fortalecimento da capacidade de gerenciamento e da coordenação da Unidade Gestora do Projeto para garantir a efetiva gestão. Também estão previstas as ações de monitoramento e avaliação do Projeto.

- **Subcomponente 4.2. Fortalecimento institucional**

Serão realizadas ações de fortalecimento institucional através do desenvolvimento e aprimoramento de sistemas e ferramentas que contribuem para a modernização de procedimentos específicos relacionados a aquisições, prestação de contas, supervisão/implementação de subprojetos e cumprimento dos requerimentos da Gestão Socioambiental.

Serão contratadas instrutorias para formação da equipe técnica do projeto com enfoque em gênero, juventude, e relações com povos indígenas e comunidades tradicionais, boas práticas de gestão socioambiental e ESG, formação em saúde e segurança do trabalho, agroecologia, sistemas agroflorestais, recaatingamento, resiliência climática e formação em monitoramento e avaliação.

Projeto Bahia que Produz e Alimenta. Um novo nome e uma nova marca, mas a confirmação de que o apoio à agricultura familiar e à produção de alimentos continua como uma política pública prioritária na Bahia para os próximos anos.

3. VISÃO GERAL DO USO DE MÃO DE OBRA NO PROJETO

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta terá aproximadamente 210 trabalhadores diretos que se dividem entre os que já pertencem ao quadro das empresas executoras, CAR e CERB e, aqueles contratados especificamente para a Unidade Gestora do Projeto (UGP).

A UGP contratará empresas e profissionais autônomos para o fornecimento de bens e serviços específicos à própria UGP, às organizações produtivas beneficiárias e às Centrais Multicomunitárias de Abastecimento de Água do Projeto. No entanto, a quantidade de trabalhadores envolvidos não pode ser informada nesse momento, pois ainda não ocorreram as licitações.

Com o recurso descentralizado do Projeto, os subprojetos também contratarão profissionais, bens e serviços que representarão grande parte dos trabalhadores de alguma forma envolvidos no Projeto. Da mesma forma ainda não é possível informar o número de trabalhadores envolvidos pois os subprojetos ainda não foram selecionados.

Está previsto a possibilidade de trabalhos comunitários comumente realizados na forma de contrapartida não-financeira, que terão a atenção do Projeto com a inclusão da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual adequados nos orçamentos dos subprojetos.

Não existe previsão de contratar trabalhadores migrantes.

4. QUADRO REGULATÓRIO E POLÍTICAS TRABALHISTAS APLICÁVEIS AO PROJETO

4.1. Quadro legal nacional e estadual aplicável ao projeto e cláusulas a serem inseridas nos instrumentos contratuais

A legislação trabalhista do Brasil é bastante robusta e atende quase que totalmente a NAS 2 do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial. Portanto, já assegura:

- a) A disponibilização para os trabalhadores de informações e documentações claras e de fácil compreensão a respeito dos termos e condições de emprego e de seus direitos segundo a legislação laboral;*
- b) Respeito aos direitos dos trabalhadores de formarem e de se associarem a organizações sindicais e de participarem em negociações coletivas sem interferência;*
- c) Proibição do trabalho infantil ou forçado;*
- d) Aplicação de medidas que assegurem a segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores;*
- e) Adoção dos princípios de não discriminação e igualdade de oportunidades na contratação, atribuição de funções, promoção e rescisão contratual dos trabalhadores do projeto, independentemente de suas características pessoais.*

No entanto, para que o Projeto cumpra a integralidade da Norma Ambiental e Social 2, que trata da Mão de Obra e Condições de Trabalho, será necessário que, **nos contratos com as empresas que de alguma forma serão fornecedoras do Projeto, bem como nos termos de colaboração ou convênios firmados com organizações beneficiárias, respeitando suas especificidades, devem ser inseridas cláusulas que exijam:**

- 1) Registrar todos os tipos de incidentes e acidentes em até 24h, em sistema próprio e no do Projeto. Devem ser fornecidos detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por terceiros. Incidentes ou acidentes são aqueles que tenham, ou possam vir a ter, efeitos adversos sobre a própria agroindústria, ao meio ambiente, às comunidades afetadas, ao público ou aos trabalhadores diretos e indiretos.*
- 2) No caso de incidentes ou acidentes GRAVES, comunicar IMEDIATAMENTE a CAR. A comunicação deve se dar em formulário*

específico e o envio deve se dar por endereço eletrônico para a Assessoria Técnica de Gestão Socioambiental da CAR. Posteriormente, em até sete dias corridos, a contratada/o deve enviar relatório sobre o incidente ou acidente grave, incluindo a situação atualizada dos envolvidos, e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência. Os incidentes ou acidentes GRAVES incluem casos de exploração sexual e abuso, assédio sexual ou moral, trabalho infantil e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas, ou que necessitem de hospitalização, ou ainda, que interfiram na saúde de qualquer envolvido, ou quaisquer outras que venham a dificultar ou impedir a continuidade dos trabalhos.

- 3) Elaborar Relatórios de Desempenho Ambiental, Social, Saúde e Segurança do Trabalho: sempre que solicitado pela CAR, e em prazo determinado pela CAR, a contratada/o deve apresentar relatório de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança em acordo com as métricas especificadas na legislação e nos respectivos documentos de seleção e de contratualização.*
- 4) A obrigação de adoção dos princípios da não-discriminação, da igualdade de oportunidades e da igualdade de remuneração para trabalhadores que cumpram funções idênticas – independentemente de suas características pessoais;*
- 5) A obrigação de manutenção permanente de mecanismos acessíveis aos seus trabalhadores para apresentarem suas preocupações com as condições de trabalho sem medo de retaliação;*
- 6) Disponibilizar, divulgar e garantir acesso a um mecanismo de queixa para lidar com preocupações no local de trabalho, que não impeça o acesso a outras medidas judiciais e administrativas disponíveis nos termos da lei ou por meio de procedimentos de arbitragem existentes.*
- 7) A obrigação de verificarem se as empresas subcontratadas e os fornecedores primários não estão citados na Lista Suja do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.*

8) Se responsabilizar pelo cumprimento de todas as leis e normas ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho, bem como cumprir as medidas potencializadores, preventivas e mitigadoras previstas pelo Projeto Bahia que Produz e Alimenta no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e no Marco das Condições de Trabalho e Mão-de-obra (MMOCT) que podem ser diretamente encontrados no link: <https://www.car.ba.gov.br/projetos/bahia-que-produz-e-alimenta>.

Além das cláusulas já citadas que devem ser inseridas nos contratos de empresas fornecedoras em geral, no caso de obras, será necessário anexar aos termos de referência e aos contratos as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – ETAS.

O Projeto também precisará dar maior atenção aos trabalhadores dos serviços comunitários voluntários, especialmente aqueles formalmente definidos como contrapartida em serviços ao valor do Projeto. Nesse caso, a aplicação dos requisitos trabalhistas tende a não ser apropriado, mas recomenda-se que sejam incluídos nos subprojetos os recursos necessários à aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual apropriados à natureza dos possíveis riscos e impactos dos trabalhos a serem realizados.

Dessa forma, o Projeto Bahia que Produz e Alimenta cumprirá as leis e regulamentos nacionais e estaduais que sejam relevantes e diretamente aplicáveis às questões trabalhistas nas atividades do Projeto. Assim como, atenderá às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

O arcabouço legal de referência está listado a seguir, no Quadro 1.

Quadro 1 - Arcabouço Legal de Referência

TRABALHO		
Federal	Decreto-Lei 5.452/1943	Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
Federal	Decreto 10.854/2021	Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e altera o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.
Federal	Decreto 10.088/2019	Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.
Federal	Portaria MT 3.214/1978	Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
Federal	Lei nº 8.080/1990	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Estadual	Portaria SESAB 2.320/1995	Estabelece as atribuições do SUS/BA quanto ao desenvolvimento das ações de vigilância da saúde do trabalhador.
Estadual	Portaria SESAB 30/2021	Institui a Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado da Bahia.
ACESSO À INFORMAÇÃO		
Federal	Lei 12.527/2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
Federal	Decreto 7.724/2012	Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
Federal	Lei 13.460/2017	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Federal	Decreto 9.492/2018	Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
Estadual	Lei 12.618/2012	Regula o acesso a informações no âmbito do Estado da Bahia, conforme prevê o art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

5. ANÁLISE DE RISCOS RELACIONADOS AO TRABALHO

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta exige trabalhos de diversas naturezas em escritório e em campo, cada um com suas peculiaridades. Por esse motivo, é necessário realizar uma avaliação de risco específica para cada um dos ambientes. Essa avaliação é suficientemente robusta para estabelecer com segurança os riscos associados, as ações de gestão e as medidas preventivas e mitigadoras. Essa análise se deu a partir da experiência acumulada da CAR e da CERB em projetos com características assemelhadas, em especial, do Projeto Bahia Produtiva.

A análise é construída com base numa metodologia de classificação de riscos do trabalho combinadas com orientações das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial. O resultado obtido a partir dessa combinação é apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Matriz de Riscos do Trabalho do Projeto Bahia que Produz e Alimenta

		SEVERIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MODERADA
	MÉDIA	BAIXA	MODERADA	SUBSTANCIAL
	ALTA	MODERADA	SUBSTANCIAL	ALTA

Na tabela a seguir estão sintetizados os principais riscos relacionados a trabalho para cada Componente do Programa. É importante ressaltar que a lista de riscos apresentada engloba uma ampla gama dos possíveis cenários de risco relacionados à segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidos nas atividades a serem desenvolvidas. No entanto, essa lista não é exaustiva e não cobre todos os potenciais riscos que podem surgir durante a execução das atividades do Projeto. Todas as empresas contratadas para realizar essas atividades têm a responsabilidade e o dever de prevenir e mitigar todos os riscos

listados, bem como quaisquer outros riscos não mencionados, agindo em total conformidade com as leis trabalhistas brasileiras e seguindo rigorosamente as diretrizes e cuidados estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e pela Norma Ambiental e Social 2: Condições de Trabalho e Mão de Obra contida no Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, bem como aquilo que está estabelecido no Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto.

A mitigação de riscos trabalhistas e gestão da Saúde e Segurança dos trabalhadores e questões relacionadas que surgem durante as obras estarão sob o controle direto das empresas contratadas para realização das obras. A segurança e a proteção da saúde dos trabalhadores são fundamentais, e é imperativo que todas as medidas preventivas e corretivas sejam implementadas para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Sob nenhuma circunstância, os contratados (incluindo subcontratados) se envolverão em trabalho forçado (todas as formas), incluindo trabalhar contra uma dívida impossível, restrições à liberdade de movimento, manutenção/retenção forçada de identidade do trabalhador ou qualquer documento emitido pelo governo ou pertences pessoais, imposição de taxa de recrutamento ou pagar comissão direta ou indiretamente no início do emprego, perda ou atrasos de salários que impeçam o direito dos trabalhadores de encerrar o emprego dentro de seus direitos legais, multas inadequadas, punição física, uso de seguranças para forçar ou extrair trabalho de trabalhadores do Projeto ou outras restrições que obriguem um trabalhador do projeto a trabalhar de forma não voluntária. Isso será assegurado por meio de i) inclusão deste documento nos documentos contratuais; e ii) monitoramento regular incluído nos relatórios de progresso do Projeto.

Tabela 1 - Atividades, Riscos e Medidas Preventivas e Mitigadoras

COMPO- NENTES	PROBA- BILIDADE	SEVERI- DADE	NRT	RISCOS	NORMA REGULAMENTADORA	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS
TODOS OS AMBIENTES DE TRABALHO						
todos	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Trabalho excessivo, estresse, síndrome de Burnout.	NR-17 do MTE - Estabelece requisitos de segurança e saúde para trabalhadores nesses setores.	Adotar medidas para gerenciar a carga de trabalho, promover pausas regulares, oferecer atividades de relaxamento e promover um ambiente que valorize o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
1 e 2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Falta de pagamento e disparidade de salários.	Não ligado a uma NR específica de segurança no trabalho, mas deve seguir as leis trabalhistas vigentes.	Garantir o cumprimento rigoroso das leis trabalhistas relacionadas a salários e benefícios, promovendo a transparência nas políticas de remuneração e assegurando a igualdade de pagamento por igual trabalho
1 e 2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Falta de pagamento e/ou negação de benefícios (remuneração, bônus, benefícios de maternidade, etc.).	Não ligado a uma NR específica de segurança no trabalho, mas deve seguir as leis trabalhistas vigentes.	Aderir estritamente às regulamentações trabalhistas, garantindo o pagamento adequado e oportuno de salários e benefícios, além de oferecer suporte integral aos direitos das trabalhadoras gestantes e lactantes.

1 e 2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Discriminação no emprego (por exemplo, rescisão abrupta do emprego, condições de trabalho, salários ou benefícios, etc.).	Não ligado a uma NR específica de segurança no trabalho, mas deve seguir as leis trabalhistas vigentes.	Estabelecer uma política de não discriminação e promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso, garantindo que todas as decisões relacionadas a emprego, condições de trabalho e remuneração sejam tomadas de forma justa e imparcial.
1 e 2	ALTA	MÉDIA	SUBSTANCIAL	Assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho, em canteiro de obras ou alojamento de trabalhadores.	NR-1 do MTE - Aborda medidas de prevenção e combate ao Assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho. NR-5 do TEM - Estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA	Criar um ambiente inclusivo e equitativo, adotando práticas que garantam a igualdade de tratamento e oportunidades para a força de trabalho feminina, e implementando medidas específicas para garantir a segurança e o bem-estar delas. Implementar políticas de prevenção e combate ao assédio e outras formas de violência, constituir e manter a CIPA com pelo menos 50% de mulheres. Promover educação e a criação de canais seguros para denúncias.
1 e 2	ALTA	MÉDIA	SUBSTANCIAL	Inadequação de instalações para trabalhadoras gestantes e lactantes.	NR-32 do MTE - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: Estabelece requisitos para a proteção da saúde das trabalhadoras gestantes e lactantes	Seguir os requisitos da NR 32 para garantir que as instalações e condições de trabalho atendam às necessidades de trabalhadoras gestantes e lactantes, promovendo a saúde e o conforto delas.

AMBIENTE DE ESCRITÓRIO						
todos	ALTA	MÉDIA	SUBSTANCIAL	Má Postura e Ergonomia inadequada.	NR-17 do MTE - Estabelece diretrizes para a adaptação das condições de trabalho às características dos trabalhadores.	Fornecer móveis e equipamentos ergonômicos, promover treinamento sobre postura correta e incentivar pausas para alongamento. Promover a ergonomia no ambiente de trabalho com computadores, fornecendo cadeiras ajustáveis, suportes para monitores e teclados ergonômicos.
todos	ALTA	BAIXA	MODERADA	Exposição a Telas de Computador e Fadiga Visual.	NR-17 do MTE - Aborda o conforto visual e as condições adequadas para trabalho em frente a telas de computador.	Garantir iluminação adequada, intervalos para descanso dos olhos e uso de óculos de proteção, se necessário.
todos	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Riscos Psicossociais e Assédio Moral.	NR-17 do MTE - Considera aspectos psicossociais do trabalho, incluindo a prevenção de situações de assédio moral.	Promover um ambiente de respeito, implementar políticas anti-assédio, oferecer treinamento em inteligência emocional e promover a saúde mental dos trabalhadores.
todos	MÉDIA	BAIXA	BAIXA	Falta de Higiene e Limpeza no Ambiente de Trabalho.	NR-24 do MTE - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: Estabelece diretrizes para as condições de higiene e conforto no ambiente de trabalho.	Garantir a limpeza regular do ambiente, disponibilizar locais adequados para higienização pessoal e promover educação sobre higiene.
todos	BAIXA	MÉDIA	BAIXA	Riscos Elétricos.	NR-10 do MTE - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Estabelece medidas de segurança em instalações elétricas.	Manter instalações elétricas seguras, realizar inspeções regulares, fornecer treinamento em segurança elétrica e adotar procedimentos para evitar riscos elétricos.

todos	BAIXA	ALTA	MODERADA	Incêndios e Evacuação de Emergência.	NR-23 do MTE - Proteção Contra Incêndios: Estabelece medidas de proteção contra incêndios e procedimentos de evacuação.	Manter sistemas de prevenção e combate a incêndios, realizar treinamentos de evacuação e promover a conscientização sobre medidas de segurança.
RODOVIAS E ESTRADAS						
todos	MÉDIA	ALTA	SUBSTANCIAL	Colisão com outros veículos, com pedestres, com animais e perda de controle do veículo.	Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro	Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos como determinado no manual; verificar a situação e pressão dos pneus, óleo do motor e combustível; dirigir por no máximo 3 horas sem parar, realizar parada por ao menos 30 minutos e realizar alongamentos nas paradas; dirigir após estar descansado e ter uma boa noite de sono; parar sempre ao menor sinal de fadiga; dirigir sempre sóbrio; praticar a direção defensiva; manter as duas mãos no volante; respeitar todas as leis e orientações dos órgãos de trânsito; realizar capacitações para todos os trabalhadores que irão dirigir.

AMBIENTES NATURAIS						
1, 2 e 3	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Acidentes em Ambiente Natural.	NR-1 do MTE - Aborda medidas de prevenção e combate ao Assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho. NR-5 do TEM - Estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA	Fornecer treinamento em segurança para atividades em ambientes naturais, equipamentos de proteção individual adequados, avaliar riscos antes das atividades e estabelecer procedimentos de emergência.
1, 2 e 3	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Lesões por Ferramentas Manuais e Equipamentos de Corte.	NR-12 do MTE - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: Estabelece requisitos para garantir a segurança na operação de máquinas e equipamentos. NR-1 do MTE - Aborda a necessidade de treinamento e orientação para prevenir acidentes.	Fornecer treinamento sobre uso seguro de ferramentas, inspecionar regularmente os equipamentos e garantir a disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.
1, 2 e 3	BAIXA	MÉDIA	MODERADA	Exposição a Condições Climáticas Extremas.	NR-9 do MTE - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Estabelece a necessidade de avaliação e controle dos riscos ambientais, incluindo condições climáticas adversas.	Realizar avaliações de riscos ambientais, fornecer EPIs adequados para proteção contra condições climáticas extremas e implementar pausas em ambientes climaticamente desafiadores.

1, 2 e 3	BAIXA	ALTA	MODERADA	Afogamento em Áreas Aquáticas.	NR-35 do MTE - Considera os riscos associados a atividades em ambientes aquáticos, como lagos e rios.	Fornecer treinamento para atividades em ambientes aquáticos, orientar sobre o uso correto de coletes salva-vidas e implementar medidas de segurança em áreas próximas a corpos d'água.
1, 2 e 3	BAIXA	ALTA	MODERADA	Acidentes com Animais Peçonhentos.	NR-1 do MTE - Aborda medidas de prevenção e combate ao Assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho. NR-5 do TEM - Estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA	Fornecer treinamento em prevenção e primeiros socorros em casos de acidentes com animais peçonhentos, orientar sobre uso de equipamentos de proteção e criar procedimentos de emergência.
1, 2 e 3	BAIXA	MÉDIA	MODERADA	Exposição a Agentes Biológicos.	NR-1 do MTE - Aborda medidas de prevenção e combate ao Assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho. NR-5 do TEM - Estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA	Fornecer treinamento sobre medidas de higiene, disponibilizar EPIs adequados para proteção contra doenças transmitidas por animais e implementar procedimentos para lidar com casos de exposição.

EXECUÇÃO DE OBRAS						
1 e 2	MÉDIA	ALTA	SUBSTANCIAL	Lesões/acidentes durante o trabalho em altura e ao redor de equipamentos e máquinas em movimento.	NR-18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: estabelece requisitos de segurança para trabalho em altura e o uso de equipamentos e máquinas. NR-35 do MTE - Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que realizam atividades em altura, definidas como qualquer trabalho realizado acima de dois metros do nível inferior, onde haja risco de queda.	Garantir que todos os trabalhadores envolvidos em atividades em altura recebam treinamento adequado, utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) corretos e sigam rigorosamente as normas de segurança durante o manuseio de máquinas e equipamentos em operação.

1 e 2	MÉDIA	ALTA	SUBSTANCIAL	Lesões/acidentes, inclusive com risco de morte, durante o trabalho ou no percurso.	NR-01 do MTE - Disposições Gerais: estabelece a obrigatoriedade de programas de treinamento para os trabalhadores, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. NR-06 do MTE - Equipamento de Proteção Individual (EPI): estabelece o uso obrigatório de EPIs adequados para cada atividade e risco. NR-07 do MTE - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): estabelece a obrigatoriedade de ter instalações de primeiros socorros e um plano de emergência para atendimento médico.	Capacitação e treinamento contínuo, promoção de uma cultura de segurança no ambiente de trabalho. É crucial identificar e corrigir as causas dos acidentes, incentivando a comunicação e o relato de incidentes para aprimorar a segurança. Fornecer EPIs adequados para cada função, garantindo que sejam devidamente utilizados pelos trabalhadores. É essencial realizar inspeções periódicas para verificar a integridade e a eficácia dos EPIs fornecidos. Garantir a existência de instalações de primeiros socorros bem equipadas em locais acessíveis e de fácil identificação. Desenvolver e comunicar um plano de emergência eficaz, com procedimentos claros para atendimento e encaminhamento de feridos para hospitais ou cuidados médicos adequados.
1 e 2	ALTA	MÉDIA	SUBSTANCIAL	Efeitos de curto e longo prazo na saúde devido à superexposição a níveis de poeira, vibrações e ruído, durante o trabalho.	NR-15 do MTE - Atividades e Operações Insalubres: trata das atividades que envolvem exposição a agentes insalubres, como poeira, vibrações e ruído.	Realizar avaliações de risco e identificar todos os produtos químicos perigosos utilizados nas atividades. Medidas de prevenção, como o uso correto de EPIs e a implantação de procedimentos de manuseio e descarte seguro de substâncias, devem ser adotadas para evitar a exposição nociva aos trabalhadores.

1 e 2	BAIXA	ALTA	MODERADA	Efeitos de longo prazo na saúde devido à exposição a produtos químicos/resíduos perigosos, se houver.	NR-15 do MTE - Atividades e Operações Insalubres: abrange a exposição a agentes químicos e perigosos.	Realizar avaliações de risco e identificar todos os produtos químicos perigosos utilizados nas atividades. Medidas de prevenção, como o uso correto de EPIs e a implantação de procedimentos de manuseio e descarte seguro de substâncias, devem ser adotadas para evitar a exposição nociva aos trabalhadores.
1 e 2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Instalações de acomodação inadequadas e inseguras em canteiros de obra e alojamentos de trabalhadores.	NR-18 do MTE - Estabelece requisitos para os alojamentos de trabalhadores.	Garantir que os alojamentos ofereçam condições adequadas de higiene, conforto e segurança para os trabalhadores.
1 e 2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Falta de saneamento adequado e instalações de saúde em canteiros de obra e alojamentos de trabalhadores.	NR-18 do MTE - Trata das condições sanitárias nos locais de trabalho.	Disponibilizar instalações sanitárias adequadas, garantindo higiene e privacidade aos trabalhadores. Além disso, é importante oferecer condições para que os trabalhadores tenham acesso a serviços de saúde preventivos e de atendimento médico quando necessário, promovendo o bem-estar geral da equipe.
1 e 2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Conflitos com a comunidade local, particularmente questões de violência de gênero, incluindo assédio.	Não ligado a uma NR específica de segurança no trabalho, mas deve seguir as leis e regulamentações de convivência harmoniosa com a comunidade. E a Norma Ambiental e Social nº 4 do Banco Mundial - Saúde e Segurança Comunitárias	Manter uma comunicação aberta e transparente com a comunidade local, promovendo relações positivas e colaborativas, e adotando medidas para prevenir e resolver conflitos, especialmente relacionados à violência de gênero.

1 e 2	ALTA	MÉDIA	SUBSTANCIAL	HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.	NR-32 do MTE - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: Estabelece requisitos para a proteção da saúde dos trabalhadores da área da saúde, incluindo riscos de transmissão de doenças	Adotar práticas de prevenção e educação para a saúde, seguindo as orientações da NR 32, visando proteger os trabalhadores contra riscos de transmissão de doenças, incluindo o HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.
1 e 2	BAIXA	ALTA	MODERADA	Calamidades naturais como rajadas de vento, desabamento/deslizamento de terra, desastres devido a terremoto/inundações/incêndio em locais operacionais e/ou alojamentos de trabalhadores.	NR-1 do MTE - abrange a necessidade de um plano de emergência e resposta para calamidades naturais. NR-5 do TEM - Estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA	Desenvolver e implementar um plano de emergência abrangente que contemple todas as possíveis calamidades naturais que podem ocorrer em suas áreas operacionais e nos alojamentos dos trabalhadores. Esse plano deve ser revisado e atualizado regularmente para garantir a eficácia da resposta em situações de emergência e assegurar a segurança da força de trabalho.
1 e 2	BAIXA	MÉDIA	BAIXA	Engajamento de trabalho infantil.	Não ligado a uma NR específica de segurança no trabalho, mas deve seguir as leis trabalhistas vigentes.	Garantir a proibição do trabalho infantil e proporcionar um ambiente seguro e saudável para todos os trabalhadores, em conformidade com a legislação.
2	ALTA	MÉDIA	SUBSTANCIAL	Riscos Ergonômicos.	NR-17 do MTE - Ergonomia: Estabelece diretrizes para a adaptação das condições de trabalho às características dos trabalhadores.	Garantir que as atividades sejam desenvolvidas de forma ergonômica, fornecendo equipamentos e ferramentas adequados, orientando sobre posturas corretas e promovendo pausas para descanso.
2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Queda em Terrenos Irregulares.	NR-35 do MTE - Trabalho em Altura: Estabelece requisitos mínimos para trabalho em altura, incluindo prevenção de quedas.	Fornecer treinamento em trabalho em altura, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) como cintos de segurança e implementar medidas de proteção coletiva, como guarda-corpos e redes de segurança.

2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Acidentes Equipamentos e Ferramentas.	com e NR-12 do MTE - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: Estabelece requisitos para garantir a segurança na operação de máquinas e equipamentos. NR-1 do MTE - Aborda a necessidade de treinamento e orientação para prevenir acidentes.	Fornecer treinamento na operação segura de equipamentos e ferramentas, garantir a manutenção preventiva regular e instruir sobre o uso correto de dispositivos de segurança.
2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Queda de Materiais e Ferramentas.	NR-18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: Estabelece diretrizes para a segurança em áreas de trabalho, incluindo sinalização de segurança. NR-1 do MTE - Aborda a necessidade de treinamento e orientação para prevenir acidentes.	Implementar medidas para evitar quedas de materiais e ferramentas, como barreiras de proteção, redes de segurança e organização do local de trabalho. Além de fornecer treinamento adequado.
2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Exposição a Agentes Biológicos.	NR-31 do MTE - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura: Aborda a prevenção da exposição a agentes biológicos, incluindo doenças transmitidas por animais.	Fornecer treinamento sobre medidas de higiene, disponibilizar EPIs adequados para proteção contra agentes patógenos e implementar procedimentos para lidar com casos de exposição.

2	MÉDIA	MÉDIA	MODERADA	Exposição a Produtos Químicos.	NR-31 do MTE - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura: Aborda a prevenção da exposição a produtos químicos. NR-1 do MTE - Aborda a necessidade de treinamento e orientação para prevenir acidentes.	Fornecer informações sobre os produtos químicos utilizados, treinamento sobre manuseio seguro, disponibilizar EPIs adequados e implementar medidas de controle, como ventilação adequada.
---	-------	-------	----------	--------------------------------	--	---

6. PROCEDIMENTOS E ARRANJOS ORGANIZACIONAIS

6.1. OBRAS CIVIS

Como concepção geral, esse fluxo de avaliação e análise deve salvaguardar o Projeto em relação às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial e do Brasil. Ao mesmo tempo, também precisa garantir agilidade na análise dos pagamentos das obras, bem como sua supervisão.

Os procedimentos e o fluxo relacionado a segurança do trabalho em obras civis na fase de execução dos subprojetos do componente 1 e naquelas relacionadas ao componente 2 será como a seguir.

6.1.1. Procedimentos e Fluxo de Gestão de Riscos do Trabalho nas atividades dos Componentes 1 e 3

Os procedimentos de verificação da implementação do MMOCT nas obras civis dos subprojetos do Componente 1 e 3 serão realizados por meio de instrumentos conforme será descrito a seguir e, posteriormente, em cada fase.

Descrição dos Instrumentos:

- **Registro de Fiscalização de Conformidade com o MMOCT:** documento elaborado *in loco* pelos fiscais, que serão os Técnicos em Edificações da UGP do Projeto, em formulário eletrônico específico. Constará registro fotográfico das conformidades e inconformidades, bem como um item de notificação à contratada com prazos curtos para ajustar todas as inconformidades relacionadas ao MMOCT que forem identificadas.
- **Relatório de Cumprimento do MMOCT da Contratada:** documento elaborado pela contratada em formulário eletrônico disponibilizado pela UGP com a comprovação de cumprimento do MMOCT. Deve incluir a sinalização adequada da obra, lista de entrega diária dos EPI a cada um dos trabalhadores da obra, fotografias de utilização dos EPI durante o trabalho, bem como registros da comprovação de outras

medidas preventivas e mitigadoras. Nesse documento também deve constar tópico específico de ajuste de inconformidades encontradas em fiscalizações precedentes à medição específica;

- **Parecer de Conformidade com o MMOCT:** documento que compõe a medição da obra para pagamento, elaborado pelo Técnico em Edificações da UGP. Este parecer deve constar fotografias e levar em consideração sua própria fiscalização a campo, além do relatório e dos documentos apresentados pela contratada;
- **Supervisão de Conformidade com o MMOCT:** atividade de acompanhamento sistemático por parte da ATGSA sobre o cumprimento das exigências do MMOCT nas obras dos subprojetos.

6.1.1.1. Verificação da Implementação

A primeira etapa se dá ao inserir no contrato a obrigação das empresas contratadas cumprirem integralmente todas as orientações e determinações do MMOCT do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, em especial, as medidas preventivas e mitigadoras.

A segunda etapa se dá quando os fiscais visitarão as obras sem aviso prévio à contratada para fiscalização a campo, com a elaboração *in loco* de **registros de fiscalização** em formulário eletrônico específico com emissão de notificação à contratada para ajustar todas as inconformidades relacionadas a esse MMOCT que forem encontradas.

A terceira etapa se dá no momento da medição para pagamento, quando as empresas contratadas deverão enviar o **Relatório de Cumprimento do MMOCT** daquela medição para os fiscais das obras. E, por sua vez, os Técnicos em Edificações elaborarão o seu **Parecer de Conformidade com o MMOCT** no relatório daquela medição específica.

Ressalta-se que cabe a todas as partes interessadas, em especial a empresa contratada, aquelas responsáveis pela implantação do empreendimento e equipes territoriais do Projeto, ao ter conhecimento de um incidente grave que possa ter efeitos adversos significativos no ambiente ou

diretamente às pessoas, sejam trabalhadores, das comunidades, ou do público em geral, devem notificar imediatamente a ATGSA, que comunicará ao Banco Mundial no prazo de 48 horas a contar da data em que tomou conhecimento desse incidente. Um incidente que leve a hospitalização ou uma fatalidade são automaticamente classificadas como incidentes graves, assim como incidentes de trabalho forçado ou infantil, abusos de membros da comunidade por trabalhadores do Projeto, incluindo incidentes de violência de gênero ou assédio moral.

6.1.1.2. Supervisão e Monitoramento

A ATGSA realizará, periodicamente e por amostragem, verificações dos documentos produzidos pelas empresas contratadas e pelos respectivos fiscais, bem como visitas de supervisão a campo. A ATGSA incluirá em seu relatório anual de conformidade as informações relativas ao cumprimento do MMOCT.

6.1.2. Procedimentos e Fluxo de Gestão de Riscos do Trabalho nas atividades do Componente 2

Os procedimentos de gestão socioambiental para o componente 2 se assemelham aos do componente 1 em relação aos instrumentos utilizados, mas têm um processo diferente de seleção, licenciamento e implantação. Os instrumentos são descritos a seguir e, em seguida a descrição das etapas do fluxo processual.

- **Registro de Fiscalização de Conformidade com o MMOCT:** documento elaborado *in loco* pelos fiscais de obras da CERB, em formulário eletrônico específico. Constará registro fotográfico das conformidades e inconformidades, bem como um item de notificação à contratada com prazos curtos para ajustar todas as inconformidades relacionadas ao MMOCT que forem identificadas.
- **Relatório de Cumprimento do MMOCT da Contratada:** documento elaborado pela contratada em formulário eletrônico disponibilizado pela UGP com a comprovação de cumprimento do MMOCT. Deve

incluir a sinalização adequada da obra, lista de entrega diária dos EPI a cada um dos trabalhadores da obra, fotografias de utilização dos EPI durante o trabalho, bem como registros da comprovação de outras medidas preventivas e mitigadoras. Nesse documento também deve constar tópico específico de ajuste de inconformidades encontradas em fiscalizações precedentes à medição específica;

- **Parecer de Conformidade com o MMOCT:** documento que compõe a medição da obra para pagamento, elaborado pelo fiscal de obras da CERB. Este parecer deve constar fotografias e levar em consideração sua própria fiscalização a campo, além do relatório e dos documentos apresentados pela contratada;
- **Supervisão de Conformidade com o MMOCT:** atividade de acompanhamento sistemático por parte da CERB sobre o cumprimento das exigências do MMOCT nas obras dos subprojetos.

6.1.2.1. Verificação da Implementação

A primeira etapa se dá ao inserir no contrato a obrigação das empresas contratadas cumprirem integralmente todas as orientações e determinações do MMOCT do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, em especial, as medidas preventivas e mitigadoras.

A segunda etapa se dá quando os fiscais visitarão as obras sem aviso prévio à contratada para fiscalização a campo, com a elaboração *in loco* de **registros de fiscalização** em formulário eletrônico específico com emissão de notificação à contratada para ajustar todas as inconformidades relacionadas a esse MMOCT que forem encontradas.

A terceira etapa se dá no momento da medição para pagamento, quando as empresas contratadas deverão enviar o **Relatório de Cumprimento do MMOCT** daquela medição para os fiscais das obras. E, por sua vez, esses fiscais elaborarão o seu **Parecer de Conformidade com o MMOCT** no relatório daquela medição específica.

Ressalta-se que cabe a todas as partes interessadas, em especial a empresa contratada, aquelas responsáveis pela implantação do empreendimento e equipes territoriais da CERB, ao ter conhecimento de um incidente grave que possa ter efeitos adversos significativos no ambiente ou diretamente às pessoas, sejam trabalhadores, das comunidades, ou do público em geral, devem notificar imediatamente a equipe socioambiental da CERB e à ATGSA, que comunicará ao Banco Mundial no prazo de 48 horas a contar da data em que tomou conhecimento desse incidente. Um incidente que leve a hospitalização ou uma fatalidade são automaticamente classificadas como incidentes graves, assim como incidentes de trabalho forçado ou infantil, abusos de membros da comunidade por trabalhadores do Projeto, incluindo incidentes de violência de gênero ou assédio moral.

6.1.2.2. Supervisão e Monitoramento

A equipe socioambiental da CERB realizará, periodicamente, verificações dos documentos produzidos pelas empresas contratadas e pelos respectivos fiscais, bem como visitas de supervisão a campo. A equipe socioambiental da CERB enviará à ATGSA do Projeto um relatório anual de conformidade das informações relativas ao cumprimento do MMOCT.

6.2. SST NAS ORGANIZAÇÕES BENEFICIÁRIAS

As organizações produtivas que receberão investimentos referentes ao componente 1, bem como as Centrais multicomunitárias de abastecimento de água também serão orientadas a seguir a NAS 2, bem como a legislação e normas brasileiras referentes a área de segurança do trabalho.

Para assegurar o cumprimento do MMOCT, constarão nos editais, termos de referências, termos de colaboração ou convênios cláusulas equivalentes às já citadas no item 4.1. Além disso, as organizações serão capacitadas para que compreendam a relevância e a forma de construir uma cultura interna de segurança no trabalho. Ao mesmo tempo, serão incluídos dos investimentos dos subprojetos os recursos necessários para permitir o cumprimento do MMOCT.

6.3. ARRANJOS INSTITUCIONAIS

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta será executado pela CAR e pela CERB. Cabe à CERB, a responsabilidade pela execução do componente 2 e, à CAR, cabe a execução dos outros componentes e a gestão do Projeto como um todo.

Em relação às normas ambientais e sociais, tanto a CAR como a CERB terão, no âmbito do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, uma Assessoria de Gestão Socioambiental que será responsável pelo MMOCT. A seguir, no Quadro 3 é sintetizado o arranjo institucional e no Quadro 4 a equipe responsável pelas normas ambientais e sociais do Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

Quadro 3 - Arranjo Institucional

PARTE RESPONSÁVEL	FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES
CAR e CERB	- Dar apoio, supervisão e controle de qualidade para a equipe de campo que trabalha no gerenciamento de riscos relacionados a segurança do trabalho; - Receber, rever, avaliar e aprovar os documentos relacionados a segurança do trabalho. Manter a documentação de análise e supervisão; - Supervisionar a execução global e o acompanhamento das atividades de gestão de riscos relacionados a segurança do trabalho, compilar relatórios de progresso a nível territorial e apresentar relatórios anuais ao Banco Mundial; - Garantir que os contratos de obras e serviços contenham as obrigações de cumprimento das normas ambientais e sociais aos contratados.
Assessoria de Gestão Socioambiental do BPA	- Certificar-se de que as atividades do projeto cumpram as normas relacionadas a segurança do trabalho; - Supervisionar a implementação e o monitoramento de medidas de prevenção e mitigação relacionadas a segurança do trabalho e relatar o progresso e o desempenho para a coordenação do Projeto, semestralmente; - Realizar capacitações para toda a equipe do Projeto, em especial as territoriais, sobre a relevância do cumprimento das normas ambientais e sociais, em especial as relacionadas a segurança do trabalho; - Dar treinamento às comunidades locais sobre medidas, papéis e responsabilidades relevantes de prevenção e mitigação relacionadas a segurança do trabalho; - Orientar as empresas contratadas para obras e serviços sobre o cumprimento das normas ambientais e sociais.

Contratadas	- Cumprir as medidas de prevenção e mitigação relacionadas a segurança do trabalho do Projeto, bem como a legislação pertinente. - Tomar todas as medidas necessárias para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores e membros da comunidade, e evitar ou mitigar qualquer dano ambiental resultante das suas atividades no Projeto. - Seguir as orientações constantes nas Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS).
-------------	---

Quadro 4 - Equipe Responsável pelas Normas Ambientais e Sociais

RESPONSÁVEIS	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO	CONTATO
Vladimir Oganauskas Filho	Assessoria de Gestão Socioambiental	CAR	vladimirfilho@car.ba.gov.br
Milena Mendes de Souza	Assessoria de Gestão Socioambiental	CAR	milenasouza@car.ba.gov.br
Silvia Maria Nunes da Costa Nunes	Assessoria de Comunicação	CAR	silviacosta@car.ba.gov.br
Jacqueline Menezes Santos	Assessoria de Gestão Socioambiental	CERB	jacqueline.santos4@cerb.ba.gov.br
Laís Carlos Boaventura Santos	Assessoria de Gestão Socioambiental	CERB	lais.santos@cerb.ba.gov.br
Flávia Manuela Oliveira Simões de Castro	Assessoria de Comunicação	CERB	flavia.castro@cerb.ba.gov.br

6.4. Capacitação na Norma Ambiental e Social 2

A qualificação das equipes envolvidas na execução do Projeto é central para a ampliação das capacidades da CAR e da CERB visando aumentar as garantias de cumprimento da NAS 2 - Mão de Obra e Condições de Trabalho. Ao longo da execução do Projeto, de forma continuada, serão realizadas capacitações sobre os temas pertinentes dos temas da NAS 2 na medida das necessidades para a equipe da UGP e das contratadas. Dessa forma, a seguir,

no Quadro 5, são apresentadas algumas das necessidades já previamente identificadas.

Da mesma forma, é fundamental contar com a participação das organizações produtivas e Centrais multicomunitárias de abastecimento de água para apoiar a implementação das medidas de mitigação da gestão de riscos. Por isso, estas também serão capacitadas.

Quadro 5 - Capacitações Previamente Identificadas

GRANDE TEMA	ENFOQUE	PÚBLICO	PARTE INTERESSADA
Saúde e Segurança Trabalho	- Noções gerais, normativas nacionais e das NAS do Banco Mundial - Formas de Supervisão	Equipe Operacional Sede	CAR CERB
	- Normativas nacionais e das NAS do Banco Mundial - Uso de EPI - Formas de Fiscalização	Equipe Operacional Territorial	
	- Noções gerais, normativas nacionais e das NAS do Banco Mundial (em linguagem mais simples e adaptada a cada perfil de comunidade) - Uso de EPI	Diretorias	Organizações Beneficiárias
	- Trabalho forçado - Trabalho infantil - Abusos de membros da comunidade por trabalhadores do Projeto (moral, sexual ou gênero)	Associados	Organizações Beneficiárias
	- Características culturais dos diversos públicos do Projeto - Como apreender as necessidades dos diferentes públicos do Projeto	Equipe de Consultores de Planos de Negócios	Empresas

7. DIVULGAÇÃO E MECANISMO DE QUEIXAS

O Projeto constituiu um mecanismo de dúvidas e queixas. E será esse mesmo mecanismo a ser divulgado aos trabalhadores para que realizem, com segurança, eventuais queixas e denúncias relacionadas ao MMOCT.

Em síntese, o canal de atendimento de dúvidas e queixas do projeto Bahia que Produz e Alimenta será vinculado a Ouvidoria da CAR, que por sua vez é integrada a Ouvidoria Geral do Estado da Bahia, que funciona em rede com todas as ouvidorias das secretarias, autarquias, empresas, fundações e outros órgãos públicos do estado. É ela a responsável por gerenciar uma central de atendimento ao cidadão que recepciona, registra e dá a destinação adequada à demanda. Tudo fica registrado e é gerido por meio do Sistema de Ouvidoria TAG, que permitirá identificar os chamados específicos do Projeto e seu respectivo tratamento.

Para isso, existem diversas formas de atendimento que estão apresentadas no Quadro 6, desde as mais comuns, como correio eletrônico e telefone, como também é possível entrar diretamente no Sistema TAG e registrar a queixa ou outra demanda. Além disso, é possível ser atendido presencialmente ou por meio do WhatsApp. Vale chamar atenção, que o atendimento via WhatsApp pode se dar via mensagens de texto, voz ou vídeo ou mesmo por meio de chamada de voz ou vídeo.

Quadro 6 - Meios de Recebimento de Dúvidas e Reclamações

MEIO DE RECEBIMENTO	INFORMAÇÕES DO CANAL
Atendimento Telefônico	0800 284 0011
WhatsApp	(71) 98312-2626
Correio Eletrônico	bahiaqueproduzealimenta@car.ba.gov.br
TAG	https://www.tag.ouvidoriageral.ba.gov.br/tag/NovaManif.dll/
Endereço Eletrônico	http://www.ouvidoria.ba.gov.br/ https://www.car.ba.gov.br/

Atendimento Presencial	Central de Atendimento da Ouvidoria – CEAO 3ª Avenida, nº 390, Térreo, Plataforma IV Centro Administrativo da Bahia (Prédio da Governadoria)
Período de Atendimento: de 2ª a 6ª -feira em horário comercial	